



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 602, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

## **Dispõe sobre a instituição e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituído o Centro Municipal de Educação Infantil destinado a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

**Parágrafo único.** O Centro Municipal de Educação Infantil instituído por esta Lei denomina-se “CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Almerinda Leite”.

**Art. 2.º** - As despesas necessárias à execução das atividades do Centro Municipal de Educação Infantil correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 28 de novembro de 2012.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal